
DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO
Despacho n.º 587/2014 de 9 de Abril de 2014

Considerando que se mostra necessário assegurar o normal funcionamento da Direção Regional da Habitação nas minhas ausências e impedimentos, de forma a garantir, de forma eficaz, a sua gestão interna e o seu relacionamento com os diversos departamentos da Direção Regional e com o exterior;

Considerando que compete à Administração adotar os procedimentos que assegurem maior celeridade, economia e eficiência das suas decisões;

Considerando que, nos termos da lei, a melhor forma de se alcançar esse objetivo é recorrer à figura jurídica da delegação de poderes;

Assim, no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 7.º e pelo n.º 2 do artigo 9.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e suas alterações, aplicada à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de janeiro, Decreto Legislativo Regional n.º 8/2008/A, de 31 de março e alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro nos termos dos artigos 35.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, bem como atento o disposto na alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A de 29 de janeiro de 2014, conjugado com a alínea e) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2014/A, de 14 de fevereiro, determino o seguinte:

1 - Para me substituir no exercício das minhas funções, nos períodos de ausência ou impedimento, delego no Diretor de Serviços de Planeamento e Gestão Social (DSPGS) Joaquim Lopes, incluindo as que se insiram no âmbito de poderes próprios e delegados, as seguintes competências:

- a) Autorizar a realização de procedimentos e despesas com aquisições de bens e serviços, bem como empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 2 500,00 (dois mil e quinhentos euros), no âmbito do Orçamento corrente e do Plano da Direção Regional da Habitação;
- b) Assinar as folhas de despesa com pessoal da Direção Regional da Habitação, relativamente a vencimentos, ajudas de custo e horas extraordinárias, bem como visar os documentos de despesas já autorizadas superiormente;
- c) Autorizar quaisquer deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e alojamento, bem como ajudas de custo, antecipadas ou não, aos trabalhadores da administração pública sob direta dependência da Direção Regional da Habitação, assim como justificar ou injustificar faltas e autorizar o início de férias;
- d) Dirigir a instrução de processos no âmbito dos programas de apoio à habitação instituídos pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 59/2006/A, de 29 de dezembro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2009/A, de 16 de dezembro;

e) Autorizar a inscrição e a participação dos trabalhadores da administração pública afetos aos órgãos e serviços sob direta dependência da Direção Regional da Habitação em reuniões, seminários, colóquios, cursos ou ações de formação, ou outras iniciativas semelhantes que decorram na Região;

f) Autorizar a passagem de certidões, assinar correspondência e proferir despachos de mero expediente.

2 - Consideram-se ratificados todos os atos praticados pelo aqui delegado, no âmbito das matérias objeto desta delegação de competências e na sua exata extensão, desde a data de produção de efeitos do presente despacho.

3 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

4 de abril de 2014. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.